



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.136 DE 19 DE Junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R\$ 204.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.363.050.2.142 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.03.05	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$ 40.000,00
33.90.39.02.05	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 10.000,00
33.90.39.05.05	Serviços de Telefonia	R\$ 3.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 151.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro a maio/2016)	R\$ 1.865.317,92
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho a dezembro/2016)	R\$ 3.343.804,85
Total	R\$ 5.209.122,77
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro a maio/2017)	R\$ 2.882.882,19
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro a dezembro/2017)	R\$ 4.654.876,20

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 2.882.882,19}{R\$ 1.865.317,92} \times 100 = 154,56 \%$$

$$\Delta = 154,56 \% - 100,00 = 54,56 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 3.343.804,85 \times 54,56 \% = R\$ 1.824.379,92$$

$$R\$ 3.343.804,85 + R\$ 1.824.379,92 = R\$ 5.168.184,77$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017	R\$ 4.654.876,20
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 8.051.066,96
C) Do dia 1º/01 à 31/05/2017	R\$ 2.882.882,19
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 5.168.184,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 3.396.190,76
Créditos abertos	R\$ <u>2.902.000,00</u>
Saldo	R\$ 494.190,76
Este crédito	R\$ <u>204.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 290.190,76

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
- 1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
- 1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
- 1325.01.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Royalties
- 1325.01.01.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Royalties
- 1325.01.01.02.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058164 - X
- 1325.01.01.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
- 1325.01.01.03.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260482 - 5
- 1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
- 1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- 1721.00.00.00.00 – Transferências da União
- 1721.01.00.00.00 – Participação na Receita da União
- 1721.22.00.00.00 – Transferências da Compensação Financeira
- 1721.22.30.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
- 1721.22.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 20 de Junho de 2017.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal